



# SICOOB

Sudeste Mais

Manual de Participação  
em Assembleias **2024**

## **1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração**

Prezado(a) Associado(a),

Gostaria de expressar minha sincera gratidão pela presença em nossa Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária. Sua participação é fundamental para o sucesso do evento e para a tomada de importantes decisões para o Sicoob Sudeste Mais.

Ao seu lado, continuaremos trabalhando para fortalecer nossa cooperativa e torná-la cada vez mais próspera e sustentável. Apresentamos, neste documento, o roteiro de nossas reuniões, com detalhes do que será abordado na Ordem do Dia e a sequência de nossas discussões.

Muito obrigado por sua colaboração e dedicação à nossa cooperativa.

Atenciosamente,

José Fernando Rebello de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração

## 2. Edital de Convocação

O Edital de Convocação para as Assembleias Gerais ora convocadas foi publicado no sítio eletrônico da Cooperativa, no dia 28/03/2024, nos termos do disposto no Artigo 28 do Estatuto Social do Sicoob Sudeste Mais, cujo teor segue transcrito abaixo:



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAJUBÁ LTDA – SICOOB SUDESTE MAIS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAJUBÁ LTDA – SICOOB SUDESTE MAIS, CNPJ Nº 04.079.285/0001-59 – NIRE 3140004124-9, COM SEDE À AVENIDA CESÁRIO ALVIM, 141, NO BAIRRO VARGINHA, CEP 37.501-059, NA CIDADE DE ITAJUBÁ-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA OS ASSOCIADOS, EM CONDIÇÕES DE VOTAR, PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NA FEPI – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ (AUDITÓRIO PROF. ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA - BLOCO 700) SITO A AVENIDA DR. ANTONIO BRAGA FILHO, 687, NO BAIRRO VARGINHA, NA CIDADE DE ITAJUBÁ - MG, NO PRÓXIMO DIA 10/04/2024: EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 17h00min, COM A PRESENÇA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO NÚMERO TOTAL DOS ASSOCIADOS. CASO NÃO HAJA NÚMERO LEGAL PARA INSTALAÇÃO, FICAM DESDE JÁ CONVOCADOS PARA A SEGUNDA CHAMADA ÀS 18h00min, NO MESMO DIA E LOCAL, COM A PRESENÇA DE METADE MAIS 1 (UM); PERSISTINDO A FALTA DE "QUORUM LEGAL" A ASSEMBLEIA, REALIZAR-SE-Á NO MESMO DIA E LOCAL EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, ÀS 19h00min, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ASSOCIADOS. A DELIBERAÇÃO SERÁ SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

#### PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I. REFORMA INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL;
- II. APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL.

#### PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- I. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, CONTENDO:
  - a. RELATÓRIO DE GESTÃO;
  - b. BALANÇO PATRIMONIAL;
  - c. DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS;
  - d. PARECER DO CONSELHO FISCAL;
  - e. PARECER DA AUDITORIA.
- II. DESTINAÇÃO DAS SOBRAS DO EXERCÍCIO DE 2023;
- III. USO E APLICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL – FATES;
- IV. APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS:
  - a. CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADES;
  - b. GOVERNANÇA CORPORATIVA;
  - c. SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES E PLANO DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES.
- V. PAGAMENTO DE CÉDULA DE PRESENÇA EXTRA PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE INTEGREM OUTROS COMITÊS/COMISSÕES.
- VI. ELEIÇÃO DE 2 (DOIS) CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO.

O registro de candidatos para recomposição do Conselho de Administração, conforme previsto no Regulamento Eleitoral, far-se-á, do dia 01 de abril de 2024 a 05 de abril 2024, no horário compreendido entre as 10h e às 15h na Unidade Administrativa da Cooperativa, situada a *Avenida Cesário Alvim, 141, no Bairro Varginha*, que manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos

ITAJUBÁ-MG, 28 DE MARÇO DE 2024.

**JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Edital enumera, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem discutidas, não cabendo a inclusão de outros assuntos que dependam de deliberação assemblear.

Os documentos de que trata o Edital de Convocação, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, estão à disposição dos associados na Unidade Administrativa da Cooperativa, podendo ser visualizados no site do Sicoob Sudeste Mais. <https://sicoob.online/FFaxx>

Tais documentos consubstanciam-se em:

- Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio, Demonstrações do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas;
- Relatório dos Auditores Independentes; e
- Parecer do Conselho Fiscal.

Todos os demais documentos relativos às Assembleias Gerais são colocados à disposição dos associados na Unidade Administrativa da Cooperativa, podendo inclusive serem visualizados no site do Sicoob Sudeste Mais <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob-sudeste-mais/relatorios>

### **3. Informações sobre as Assembleias Gerais**

#### **3.1. Presidência**

As Assembleias Gerais do Sicoob Sudeste Mais são presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário.

#### **3.2. Convocação**

As Assembleias Gerais são convocadas e instaladas de acordo com a lei e o Estatuto Social e têm poderes para decidir sobre todos os negócios relacionados ao objeto da Sociedade e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. As deliberações das assembleias vinculam a todos os associados, mesmos os discordantes e os ausentes aos eventos.

#### **3.3. Data para realização e assuntos a serem tratados**

A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do órgão de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório da gestão, balanços levantados no primeiro e no segundo semestres do exercício social e demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II – Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou do rateio das perdas verificadas;

III – Eleição dos componentes do órgão de administração e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação do valor da verba de representação, das gratificações e da cédula de presença, para:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;

- Diretoria Executiva;
- Comissão Eleitoral.

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei 5.764, de 16.12.1971.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

III – Mudança de objeto social;

IV – Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

V – Contas do liquidante ou liquidantes.

### **3.4. Quórum de Instalação**

De acordo com o Artigo 30 do Estatuto Social do Sicoob Sudeste Mais, as Assembleias Gerais instalar-se-ão, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; ou dez associados, em terceira convocação.

### **3.5. Direitos de Voto**

De acordo com o Estatuto Social do Sicoob Sudeste Mais, todos os associados podem tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário.

Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Na Assembleia Geral, em que for discutida a prestação de contas do órgão de administração e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório de gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, serão realizados o debate e a votação da matéria.

Cada associado tem direito a um voto, vedada a representação por meio de mandatários.

Os associados pessoas jurídicas, como Sociedades Comerciais e as Instituições sem fins lucrativos, deverão ser representados de conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de Ata de eleição dos Administradores, se for o caso, no local da realização da Assembleia.

Em princípio, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

As deliberações, na Assembleia Geral, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, exceto quando se tratar dos assuntos enumerados no artigo

37 do Estatuto Social, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

#### **4. Proposta para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária, às 19h, em 3ª convocação**

##### **4.1 Estatuto Social**

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais, vem submeter para exame e deliberação proposta de reforma estatutária, conforme quadro comparativo, disposto no anexo 1.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração para as propostas: **APROVAR A MATÉRIA**

##### **4.2 Regulamento Eleitoral**

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais, buscando adequar o Regulamento Interno da Comissão Eleitoral, vem submeter para exame e deliberação proposta de atualização, conforme as sugestões mencionadas no anexo 2.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração para as propostas: **APROVAR A MATÉRIA**

#### **5. Proposta para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária, às 19h, em 3ª convocação**

##### **5.1. Relatório de Gestão 2023**

O Relatório de Gestão compreendendo: a Apresentação; o Desempenho Operacional e Financeiro; as Demonstrações Contábeis; as Notas Explicativas; o Parecer do Conselho Fiscal e; o Relatório da Auditoria Externa, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2023, estão disponíveis na versão eletrônica no site do Sicoob Sudeste Mais. <https://sicoob.online/fApDF>

A versão em papel está disponível na Unidade Administrativa da Cooperativa.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: **APROVAR A MATÉRIA.**

##### **5.2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2023**

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais vem submeter, para exame e deliberação, proposta para Destinação das Sobras apuradas no exercício de 2023, de **R\$ 1.156.035,46**, conforme segue:

- a) Incorporação adicional ao FATES: **R\$ 220.000,00**;
- b) Distribuição adicional aos cooperados: **R\$ 234.008,86**;
- c) Incorporação na Reserva Legal: **R\$ 702.026,60**.

Justificativa:

- **Incorporação adicional ao FATES:** Faz-se necessário o investimento em treinamento, eventos sociais, apoio comunitário e campanhas de

conscientização/integralização para fortalecimento da Cooperativa, melhoria na produtividade e retorno para a comunidade em que estamos inseridos. O valor aqui apresentado corresponde ao valor médio utilizado por esta Cooperativa nos seus exercícios anteriores;

- **Distribuição adicional aos cooperados:** Com o adicional aqui proposto, somado ao valor já distribuído como Juros ao Capital em dezembro de 2023, nossa Cooperativa terá garantido aos seus cooperados um retorno próximo de 12,4% no período de 2023, percentual maior que a taxa livre de risco de nossa economia, a Taxa Selic. Isso significa que fomos capazes de entregar soluções e serviços de excelência ao mesmo tempo em que remuneramos nossos cooperados com um retorno acima da Selic;
- **Incorporação à Reserva Legal:** A saúde financeira da Cooperativa se traduz também em indicadores de risco sob controle. Neste sentido, é essencial garantir que nosso Patrimônio de Referência seja constantemente elevado, permitindo que possamos seguir crescendo com resultados e de forma segura.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: **APROVAR A MATÉRIA.**

### **5.3. Plano de utilização do FATES para o período abril/2024 a março/2025**

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais vem submeter, para exame e deliberação, proposta do Plano de utilização do FATES para o período abril/2024 a março/2025:

- Assistência Educacional e Capacitação Técnica: 60% a 80%;
- Eventos Sociais e Esportivos: 20% a 40%.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: **APROVAR A MATÉRIA.**

### **5.4. Aprovação da atualização/ratificação das Políticas Institucionais**

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais, buscando adequar suas Políticas Institucionais, bem como atender determinação do Centro Cooperativo Sicoob (CCS), vem submeter para exame e deliberação proposta de atualização/ratificação de três políticas institucionais, conforme itens abaixo e propostas no anexo 3:

- **Política de Controles Internos e Conformidades – ratificada em 28/07/2023.** Esta Política estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços. Tem por objetivo estabelecer princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.
- **Política de Sucessão de Administradores – ratificada em 28/06/2023.** Esta Política visa a estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema.
  - Plano de Sucessão de Administradores: em complemento a Política de Sucessão de Administradores, o Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais apresenta o Plano de Sucessão de Administradores, que tem por objetivo divulgar e nivelar os conhecimentos básicos sobre o

cooperativismo, os aspectos legais, de Governança e contábeis das cooperativas para os futuros ocupantes de cargos de gestão e fiscalização.

- **Política Institucional de Governança Corporativa – atualizada em 24/04/2023.** Esta Política estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas;

Recomendação de Voto do Conselho de Administração para as propostas: **APROVAR A MATÉRIA**

#### **5.5. Pagamento de Cédula de Presença extra para membros do Conselho de Administração que integrem outros comitês/comissões**

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais submete à Assembleia a proposta de pagamento de Cédula de Presença para as reuniões dos comitês/comissões ao Coordenador membro do Conselho de Administração.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração para as propostas: **APROVAR A MATÉRIA**

#### **5.6. Eleição de 2(dois) conselheiros de administração para recomposição**

O Conselho de Administração, buscando recompor sua estrutura estatutária, vem submeter a aprovação da Assembleia Geral, a eleição de 2 (dois novos membros).

Recomendação de Voto do Conselho de Administração para as propostas: **APROVAR A MATÉRIA**

#### **5.7. Outros Assuntos de Interesse dos Cooperados**

Itajubá, MG, 10 abril de 2024.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itajubá Ltda – Sicoob Sudeste Mais**



**ANEXO 1**  
**ESTATUTO SOCIAL – PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO**

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO		
Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p><b>Art. 39.</b> O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, <del>8 (oito)</del> membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.</p>	<p><b>Art. 39.</b> O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.</p>	<p>Adequação da quantidade de membros do Conselho de Administração</p>

SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA		
Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p><b>Art. 47.</b> Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:</p> <p>I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor de Risco e Finanças será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Operações ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;</p> <p>II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.</p>	<p><b>Art. 47.</b> Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a <i>Cooperativa</i> deve observar as seguintes disposições:</p> <p>I. Nas ausências ou impedimentos de qualquer membro da Diretoria Executiva, de até 60 (sessenta) dias, o Conselho de Administração deliberará sobre a substituição, admitindo-se o acúmulo de cargos, mas não suas vantagens.</p> <p>II. No caso de desligamento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em reunião especialmente convocada para este fim e por maioria absoluta de votos, nomeará o substituto para cumprir o período restante do mandato, observadas as condições de elegibilidade e homologação, deliberando, também, pelo acúmulo de cargos, mas não de vantagens, até a posse do substituto.</p>	<p>Adequação para substituição de todos os diretores</p>

SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA		
Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p><b>Art. 48.</b> São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:</p>	<p><b>Art. 48.</b> São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir: [...]</p> <p><b>Diretor-Presidente Executivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>prestar todas as informações ao Conselho de Administração sobre o desempenho da Diretoria Executiva, situação financeira, operações, resultados, patrimônio e desempenho da Cooperativa na forma de</li> </ul>	<p>Ofício 12561/2023–BCB/Deorf/GTBHO Incluir as competências do Diretor-Presidente Executivo</p>

	<p>relatórios regulares ou que sejam solicitados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• dirigir os trabalhos da Diretoria Executiva para atingir os objetivos da Cooperativa, monitorando os resultados;</li><li>• monitorar o estado econômico-financeiro da Cooperativa;</li><li>• convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;</li><li>• coordenar a elaboração do planejamento estratégico, aderente às orientações gerais e estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração, a quem caberá a aprovação;</li><li>• propor adequações ou ajustes na estrutura organizacional, para aprovação do Conselho de Administração;</li><li>• dirigir os trabalhos de elaboração dos relatórios de prestação de contas, ao término do exercício social, para apresentação ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, acompanhado do balanço anual, do demonstrativo das sobras líquidas ou perdas apuradas, do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria;</li><li>• dirigir os trabalhos de atendimento dos pareceres e recomendações das auditorias e do Comitê de Auditoria;</li><li>• exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Estatuto Social, nos Regulamentos internos, no Regimento Interno, nos Manuais e Normas internas;</li><li>• Coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;</li><li>• Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;</li></ul>	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**ANEXO 2**  
**REGULAMENTO ELEITORAL – PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO**

**TÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO**

**CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, **05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) 08 (oito)** membros efetivos, sendo um presidente e os demais conselheiros vogais, todos associados da cooperativa.

**Art. 6º** O mandato do Conselho de Administração é de **04 (quatro) anos**, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 7º** O Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e **1 (um) 3 (três)** membros suplentes, todos associados, eleitos a cada **03 (três) anos** pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

**TÍTULO V - DA ELEIÇÃO**

**CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO**

**Art. 8º** As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da cooperativa, pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 9º** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de **10 (dez)** dias, em primeira convocação, mediante:

I. Editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

~~II. — Publicação em jornal; e~~

III. Comunicação aos associados e as associadas por intermédio de circulares, podendo estas serem por meio eletrônico.

## CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS

**Art. 14** O registro de chapas far-se-á junto a cooperativa no horário compreendido entre **as 10:00 hs às 15:00 hs (05 horas)**, que manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

**Parágrafo único.** O prazo para registro de chapas será de **5 (cinco) 3-(três) dias úteis** após publicação do edital de convocação.

**Art. 15** Os pedidos de registro das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regulamento, na forma determinada em seguida:

- I. **Requerimento de registro de chapa com relação dos candidatos, possível cargo que cada candidato ocupará e nome/número da chapa; ~~Requerimento de registro de chapa e dos candidatos;~~**
- II. **Propostas de trabalho da chapa;**
- III. **Formulário cadastral;**
- IV. **Declaração assinada pelos candidatos.**

**Parágrafo único.** Os pedidos de registro de chapas deverão ainda ter como anexos:

- I. **“Curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;**
- II. **Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, título eleitoral, Certidão de Casamento e/ou Certidão de Nascimento e comprovante de endereço;**
- III. **Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;**
- IV. **Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual;**
- V. **Certidão do Cartório Distribuidor de Protestos do respectivo domicílio do candidato;**
- VI. **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Civil;**
- VII. **Consulta da Serasa e CCF;**
- VIII. **Certificados dos cursos, conforme artigo 24, inciso IV, deste regimento;**
- IX. **Certidão Negativa de débitos trabalhistas;**
- X. **Certidão Negativa de Crimes eleitorais Justiça Eleitoral.**
- ~~XI. — Certidões da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Cartório Distribuidor de Protestos do respectivo domicílio do candidato.~~

**Art. 17** Findo o prazo para entrega dos requerimentos de registros de chapas o responsável por acolher os documentos dos pedidos de registro de chapa terá prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar os pedidos e a documentação dos candidatos ao coordenador da Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os procedimentos de análise do registro das chapas e eventuais recursos obedecerão ao previsto em seguida:

I. A Comissão Eleitoral, após receber os pedidos de inscrição dos candidatos, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar parecer sobre as candidaturas.

II. Em caso de indeferimento, será dado o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso.

III. A publicação do indeferimento do registro das chapas será disponibilizada na sede Administrativa da Cooperativa, podendo também ser enviada ao responsável pela chapa através de e-mail informado na ficha de inscrição.

IV. O prazo para recurso se iniciará da publicação do indeferimento na Sede Administrativa da Cooperativa.

V. Se houver a apresentação de recurso ele deverá ser encaminhado em até 1 (um) dia útil à Comissão Eleitoral Recursal para pronunciamento final em até 2 (dois) dias úteis.

VI. As chapas que não atenderem às exigências perderão o direito de concorrer.

~~No encerramento do prazo para o registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura do Termo de Registro de Chapas, consignando, em ordem numérica de inscrição, e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópia aos representantes, bem como fixação da relação nominativa de (s) associado (s) pleiteante (s) aos cargos em locais comumente frequentados por eles.~~

§ 4º Para se candidatar a cargo de Conselheiro administrativo e Fiscal, os candidatos deverão participar de curso preparatório com carga horária mínima de 08 (oito) horas que versará sobre o cooperativismo e responsabilidade dos gestores, ministrado pelo Sicoob Central Cecremge, ou pela própria Cooperativa, e também de curso extensivo com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por entidade que forneça conteúdo programático específico para o sistema cooperativista, indicado pela própria cooperativa ou Sicoob Central Cecremge, devendo o candidato obter uma frequência mínima de 80 (oitenta) por cento das aulas ministrada em cada curso.

§ 5º O curso citado no item § 4º, especialmente o curso preparatório, será obrigatório para todos os candidatos. Entretanto, para os candidatos que estejam no exercício do mandato e queiram se candidatar ao novo mandato, serão considerados os certificados de participação dos cursos extensivos feitos nos últimos 12 (Doze) meses desde que atendam às exigências do item em questão, ficando, portanto, isentos de participação deste.

§ 6º. Disponibilidade para participar de Curso de Capacitação para Conselheiros após eleição.

## **CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 31** O prazo de impugnação de candidatura são de **03 (três) dias úteis** contados da publicação da do edital de convocação.

## **CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

**Art. 32.** Caberá a Comissão Eleitoral dar ampla divulgação de todos os assuntos pertinentes ao processo eleitoral, podendo utilizar, os meios de que dispõe, tais como informativos, sites eletrônicos e quadro de avisos.

§ 1º Será disponibilizado espaço no site eletrônico para publicação das chapas eleitorais concorrentes registradas, restrita à divulgação da chapa, propostas de trabalho, composição completa dos membros das chapas.

§ 2º A chapa que não desejar a publicação de suas propostas de trabalho no espaço reservado no site eletrônico deverá comunicar tal fato por escrito. No espaço destinado à chapa em questão será disponibilizado o termo de desistência da publicação das propostas.

§ 3º Em caso de qualquer divergência apresentada no material de divulgação, prevalecerá o previsto neste Regulamento e no Edital de Convocação.

Art. 38 A divulgação da chapa com as propostas de trabalho ocorrerá após a homologação do registro da chapa pela Comissão Eleitoral e ficarão disponíveis até 01 (um) dia antes da *Assembleia Geral*.

## **CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

**Art. 32.** Caberá a Comissão Eleitoral dar ampla divulgação de todos os assuntos pertinentes ao processo eleitoral, podendo utilizar, os meios de que dispõe, tais como informativos, sites eletrônicos e quadro de avisos.

§ 1º Será disponibilizado espaço no site eletrônico para publicação das chapas eleitorais concorrentes registradas, restrita à divulgação da chapa, propostas de trabalho, composição completa dos membros das chapas.

§ 2º A chapa que não desejar a publicação de suas propostas de trabalho no espaço reservado no site eletrônico deverá comunicar tal fato por escrito. No espaço destinado à chapa em questão será disponibilizado o termo de desistência da publicação das propostas.

§ 3º Em caso de qualquer divergência apresentada no material de divulgação, prevalecerá o previsto neste Regulamento e no Edital de Convocação.

Art. 38 A divulgação da chapa com as propostas de trabalho ocorrerá após a homologação do registro da chapa pela Comissão Eleitoral e ficarão disponíveis até 01 (um) dia antes da *Assembleia Geral*.

§ 3º. Poderão votar todos os associados, que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias até o dia da assembleia.

§ 1º. Os eleitores serão identificados conforme número de matrícula na Cooperativa;

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitido o voto em trânsito;

§ 3º. Cada associado terá direito a um voto, independente de quantas sejam as suas quotas partes;

§ 4º. Não será permitida a votação por procuração.

§ 5º. O representante de pessoa jurídica, como poderes reconhecidos pelo estatuto ou contrato social, assim como o representante de interditado, de incapaz para os atos da vida civil ou de menor não emancipado, para participação e votação na assembleia deverá apresentar documento comprobatório de representatividade da pessoa jurídica, da representação do menor, ou termo de nomeação de curador ou tutor.

§ 6º. Os eleitores deverão apresentar obrigatoriamente documento de identificação com foto.

## **CAPÍTULO XII - DO EMPATE DAS ELEIÇÕES**

**Art. 53 52** Havendo empate será aclamada vencedora a chapa cuja soma do tempo de filiação de seus componentes na cooperativa for a maior.

~~Art. 52º Havendo empate deverá ser realizada nova Assembleia Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.~~

~~Art. 53º Realizada nova Assembleia Geral e ocorrendo empate, será vencedor a chapa cujo soma do tempo de filiação na cooperativa for à maior.~~

## ANEXO 3 ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

### 1. Política de Controles Internos e Conformidades – ratificada em 28/07/2023:



#### Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

1. Esta Política estabelece as diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob, e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços.
2. Para fins desta Política, são consideradas as seguintes definições:
  - a) *entidades do Sicoob*: cooperativas centrais e singulares, e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
  - b) *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, suas empresas controladas e fundação patrocinada, Fundo de Estabilidade e Liquidez do Sicoob e Instituto Sicoob.
3. Tem por objetivo estabelecer os princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.
4. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:
  - a) *órgãos de governança*: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;
  - b) *primeira linha de defesa*: áreas operacionais e de negócios, responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e aos procedimentos aplicáveis;
  - c) *segunda linha de defesa*: estrutura, existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como dar suporte às áreas de negócios e operacionais, de forma consultiva;
  - d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada diretamente pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;
  - e) *supervisão auxiliar*: estrutura existente em cada central, responsável por acompanhar de forma indireta e sistemática as operações das filiais, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização de apontamentos.
5. É elaborada por proposta da Diretoria de Riscos e Controles do CCS submetida à Diretoria Executiva e à aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Confederação. As cooperativas de crédito devem formalizar a adesão à presente Política no Conselho de Administração e aprovar em Assembleia Geral, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017.



#### Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

6. É revisada anualmente, por proposta da Superintendência de Controles do CCS, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes.
7. Na revisão desta Política são levados em consideração os resultados dos testes das auditorias interna e externa e as normas vigentes aplicáveis.
8. São considerados componentes do sistema de controles internos:
  - a) ambiente de controle;
  - b) avaliação de riscos;
  - c) controles e conformidade (*compliance*);
  - d) informações e comunicação;
  - e) monitoramento;
  - f) deficiências identificadas.
9. *Controles Internos*: processos e práticas pelos quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.
10. *Conformidade (Compliance)*: objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e à reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.
11. É responsabilidade do Conselho de Administração (de cada entidade) assegurar:
  - a) a adequada gestão desta Política na entidade;
  - b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
  - c) a disseminação de padrões de integridade e a conduta ética como parte da cultura da entidade;
  - d) que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas forem identificadas.
12. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos para a realização de trabalhos específicos.
13. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:



#### Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

- a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta Política, bem como suas revisões subsequentes;
  - b) verificar sistemicamente o cumprimento desta Política e do manual derivado;
  - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;
  - d) manter os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Sicoob Confederação informados sobre o resultado dos trabalhos de sua responsabilidade;
  - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;
  - f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de um adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.
14. São responsabilidades dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:
- a) cumprir e supervisionar o cumprimento desta Política, das normas externas e dos demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos;
  - b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;
  - c) disseminar a importância do controle interno e das normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;
  - d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;
  - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.
15. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.
16. A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.
17. O sistema local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.

#### Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

18. Os integrantes do componente organizacional de controles internos e conformidade não podem pertencer às áreas administrativa, de auditoria, operacional, financeira ou a quaisquer áreas de negócios da entidade.
19. A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizada a critério de cada sistema local, não exime a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e com o risco das operações.
20. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
21. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.

## 2. Política de Sucessão de Administradores – ratificada em 28/06/2023:



### Política de Sucessão de Administradores do Sicoob

1. Esta Política visa a estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema.
2. Esta política:
  - a) é aplicável às entidades do CCS, observadas as particularidades ligadas à composição da alta administração cada CNPJ, e às cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
  - b) é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob ou em decorrência de fatos relevantes e, também, por sugestões encaminhadas pelas entidades do Sicoob;
  - c) no âmbito das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, é aprovada por suas respectivas Assembleias Gerais, tendo os respectivos Conselhos de Administração a competência de aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento e à operacionalização desta Política.
3. As diretrizes estão pautadas em:
  - a) categoria e porte: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: *Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo*;
  - b) risco e complexidade: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação.
4. Para esta Política e os demais normativos complementares deve-se considerar:
  - a) *alta administração*: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
  - b) *sucessão*: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
  - c) *plano de sucessão*: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
  - d) *identificação*: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
  - e) *seleção*: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;



### Política de Sucessão de Administradores do Sicoob

- f) *avaliação*: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
  - g) *capacitação*: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos do Sicoob.
5. No processo de sucessão das entidades do Sicoob são observadas as condições para exercício do cargo estabelecidas na legislação e regulamentação em vigor. No caso das cooperativas centrais e singulares, também são observadas as demais disposições específicas dispostas nos modelos estatutários do Manual de Regulação Institucional.
  6. Constarão do respectivo plano de sucessão de cada entidade do Sicoob os aspectos relacionados a: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento da legislação/regulamentação e experiência dos candidatos aos cargos da alta administração.
  7. O CCS apoiará as equipes envolvidas na criação e gestão do Plano de Sucessão de Administradores.
  8. Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.

### 3. Política Institucional de Governança Corporativa – atualizada em 24/04/2023:



#### Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política ~~Institucional de Governança Corporativa~~ estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, a remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.
  - 1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito na missão, na visão e nos valores ~~determinados definidos~~ no Planejamento Estratégico do Sicoob ~~(sistêmicos), os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.~~
2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:
  - a) elaboração e revisão periódica pela Área Jurídica ~~do Confederação e do Banco Centro Cooperativo Sicoob (CCS)~~, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidades de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
  - b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais;
  - c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Assembleia Geral, Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou ~~de seu~~ órgão deliberativo máximo;
  - d) demais entidades do Sicoob poderão aderir a esta Política por meio do seu órgão deliberativo máximo;
  - e) ~~4~~ uma vez aprovada/aderida pelas entidades do Sicoob, as atualizações posteriores desta política serão aprovadas ~~pele em Assembleia Geral do Sicoob Confederação e terão vigência imediata, mediante sua disponibilização às entidades do Sistema que deverão ratificar a versão atualizada na Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou seu órgão deliberativo máximo.~~
3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e ~~externas independentes~~, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades ~~integrantes~~ do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.
4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.



#### Política Institucional de Governança Corporativa

5. A Assembleia Geral, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.
6. A participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.
7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e na Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.
8. No Banco Sicoob, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionistas controladoras as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida em acordo firmado pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ordinárias do Banco.
9. Nas demais entidades do Sicoob, a representação na reunião societária ocorre conforme previsto em seu estatuto ou contrato social.
10. ~~9~~ Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleias Gerais acerca de assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.
11. ~~40~~ As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por/ou Diretoria Executiva, nos termos da regulamentação vigente, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.
12. ~~44~~ Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.
13. ~~12~~ Os processos eleitorais ~~assembleares das Confederação e das cooperativas centrais e singulares entidades do Sicoob~~ são ~~poderão ser~~ organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.
14. ~~43~~ A Confederação e o Banco são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.
15. ~~14~~ Os ~~M~~membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar ~~no do~~ Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas ~~referidas~~ cooperativas, desde que observadas as regras de não

~~cumulatividade previstas na legislação vigente não assumidas funções executivas nessas controladas.~~

16. ~~15.~~ A administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.
17. ~~16.~~ A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o estatuto ou contrato social, as deliberações da Assembleia Geral, da Reunião de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso, e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.
18. ~~17.~~ Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.
19. ~~18.~~ Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal, quando constituído e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor, além de adotarem outros mecanismos de conformidade e controles.
20. ~~19.~~ Os conselhos fiscais, quando constituídos, são compostos ~~de por~~ membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ~~ou na ausência desse, da Diretoria,~~ e/ou da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.
21. ~~20.~~ A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, ~~se reporta-se,~~ diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).
22. ~~21.~~ Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.
23. ~~22.~~ Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.
24. ~~23.~~ As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.

25. ~~24.~~ Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

- a) as atividades ~~sistêmicas de~~ regulação e monitoramento ~~sistêmico~~ doe controles internos, ~~e-compliance, de~~ prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, ~~de~~ prevenção à fraudes, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado, de variação das taxas de juros (IRRBB), de liquidez, operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares gestão de continuidade de negócios e gestão integrada de riscos; são realizadas ~~de forma compartilhada e independente, na Confederação ou no Banco~~ pelo CCS;
  - b) as cooperativas singulares e centrais são responsáveis pelo monitoramento local e regional de controles internos, compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, prevenção a fraudes, gestão de continuidade de negócios e gestão integrada de riscos.
  - c) ~~b)~~ as atividades de auditoria cooperativa da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;
  - d) ~~c)~~ as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas pela Área de Auditoria Interna do ~~Banco e da Confederação~~ CCS;
  - e) ~~d)~~ as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Banco Sicoob e empresas ligadas e controladas, bem como do Instituto Sicoob são executadas pela Área de Auditoria Interna ~~do Banco e da Confederação~~ CCS;
  - f) ~~e)~~ as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.
26. ~~25.~~ O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme o estatuto social e a política interna de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.
27. ~~26.~~ Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:
- a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
  - b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;



#### Política Institucional de Governança Corporativa

- c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.
28. ~~27~~- As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (cooperados, acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.
29. ~~28~~- As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela ~~Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade)~~[Área de Educação Corporativa do Sicoob](#), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.
30. ~~29~~- As entidades do Sicoob atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.
31. ~~30~~- As entidades do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.
32. ~~31~~- Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.